



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Protocolo nº 377/2021
Data: 11 / 05 / 2021
Hora: 08 / 46
Funcionário: João Paulo Fernandes
Autor: **Luis Pereira Costa**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

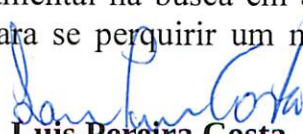
Com fundamentos nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, Art. 64. Inc. IV (RICM), requeiro a mesa Diretora, para que seja endereçada correspondência indicatória ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste, Leonardo Bortolin, a Secretária de Educação, Adriana Tomasoni, e ao Chefe de Gabinete, Fábio Parente, na qual, **solicito que considere a educação um serviço essencial e retome as aulas presenciais da Educação Básica, Fundamental, Médio e Ensino Superior em Primavera do Leste.**

JUSTIFICATIVA:

O objetivo é solicitar que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, que seja retomada as aulas presenciais da Educação Básica, Fundamental, Médio e Ensino Superior em Primavera do Leste, considerando um serviço essencial a Educação durante este período de Pandemia.

No Brasil a EDUCAÇÃO é um direito garantido a todos os cidadãos, de forma universal. É uma garantia Constitucional prevista expressamente como Direito Social no artigo 6º da Carta Magna, que determina que, “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (...)”.

Portanto, classificado como um Direito Social, a Educação reveste-se em um direito fundamental e uma garantia básica que deve ser compartilhada por todos os indivíduos em sociedade, independentemente de etnia, classe econômica, religião, etc. Como tal, a educação também tem papel fundamental na busca em amenizar as desigualdades sociais, sendo assim um vetor essencial para se perquirir um mínimo de qualidade de vida e de dignidade aos cidadãos.


Luis Pereira Costa
Vereador –PDT